

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

TERMO DE CONTRATO Nº 193 /22

Processo Administrativo: PMC.2022.00055382-22

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Modalidade: Contratação Direta nº 44/22

Fundamentação Legal: artigo 25, inciso I, da lei nº 8.666/93

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS-UNICAMP**, doravante denominada **CONTRATADA**, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ/MF nº 46.068.425/0001-33, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, com interveniência administrativa da **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP-FUNCAMP**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.607.336/0001-06, por seu representante legal, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a Aquisição de inscrições para a participação de profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Campinas no **Curso de Extensão** "MAT 1020 - BRINCAR COM INTENCIONALIDADE MATEMÁTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: A MATEMÁTICA ALÉM DOS NÚMEROS E DAS OPERAÇÕES", conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Inscrições para a participação de profissionais da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação de Campinas no Curso de Extensão "MAT 1020 - BRINCAR COM INTENCIONALIDADE MATEMÁTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: A MATEMÁTICA ALÉM DOS NÚMEROS E DAS OPERAÇÕES", promovido pelo Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica – IMECC por meio da EXTECAMP (Escola de Extensão da UNICAMP), e organizado pela FUNCAMP (Fundação de desenvolvimento da UNICAMP)	50	3.910,00	195.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

2	Inscrições para a participação de profissionais da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação de Campinas no Curso de Extensão "MAT 1020 - BRINCAR COM INTENCIONALIDADE MATEMÁTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: A MATEMÁTICA ALÉM DOS NÚMEROS E DAS OPERAÇÕES", promovido pelo Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica – IMECC por meio da EXTECAMP (Escola de Extensão da UNICAMP), e organizado pela FUNCAMP (Fundação de desenvolvimento da UNICAMP)	3	R\$0,00	R\$0,00 (cortesia)
---	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	---------	-----------------------

SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 6 (seis) meses.

TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 195.500,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2022:

07160.12.365.1003.4027.339039/01-212.000

07160.12.365.1003.4027.339039/01-213.000

QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser realizado no IMECC UNICAMP - BARÃO GERALDO, durante as SEGUNDAS E QUARTAS, DAS 18H45MIN ÀS 22H30MIN.

4.2. O objeto deste Contrato deverá ser realizado no período fixado no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

4.3. A contratada responsabilizar-se-á por toda a administração do curso incluindo a contratação dos professores , quantidade da matéria a ser ministrada e as técnicas de abordagem. O curso deve ser parcialmente online. O curso deve ser prestado de forma a não causar qualquer tipo de dano durante as etapas em que estiverem sob a responsabilidade da Contratada.

4.4. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de cancelar o curso realizado em desacordo com as especificações e condições deste instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir o curso, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir da comunicação.

4.5. Caso a substituição do curso não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega/realização e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

4.6. O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de qualidade do curso ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente, incluindo as disposições cabíveis no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados da Secretaria de Educação.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do curso contratado.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências do Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica – IMECC .

SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Enviar à contratada a Ordem de Serviço, a qual trará informações e especificações pertinentes à execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

6.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.1.3. Comunicar prontamente à CONTRATADA e solicitar a substituição ou correção do curso que não tenha sido considerado adequado ao atendimento ao disposto neste Termo de Referência.

6.1.4. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

6.1.5. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações.

6.1.6. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas, observado o devido processo legal.

6.1.7. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

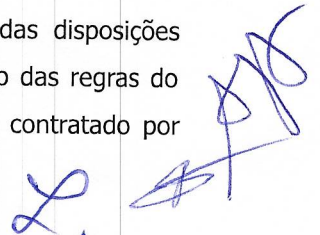
6.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

6.1.9. Fornecer uma via original assinada deste Contrato à CONTRATADA tão logo esteja assinado pelas partes ou assim que seja providenciada sua publicação na Imprensa Oficial, se for o caso.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

6.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento do curso contratado por meio deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

6.2.3. Realizar o objeto deste Contrato no prazo estabelecido e local indicado pela Contratante, e todas as demais condições descritas(s) no Termo de Referência.

6.2.4. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos professores empregados ou da execução de serviços.

6.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber.

6.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2.8. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada.

SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA que:

7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. Fraudar na execução do Contrato;

7.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5 Cometer fraude fiscal;

7.1.6 Não manter a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

7.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

7.3.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.3.2 Multas:

7.3.2.1 multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do curso realizado com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

7.3.2.2. multa compensatória de até 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total do Contrato.

7.3.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto.

7.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666/1993.

7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA em conjunto com as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a INTERVENIENTE deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega/realização do curso.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo 10 (dez) dias da data – 10 D.D.O, a contar do encaminhamento da Nota Fiscal, pela FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP-FUNCAMP, ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

NONA - DA GARANTIA

9.1. Conforme permissivo legal, deixa a Secretaria Municipal de Educação do Município de Campinas de proceder ao recolhimento de garantia da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Campinas, 21 NOV. 2022


JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação


UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS-UNICAMP

Representante Legal :

CPF : nº:


FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP FUNCAMP

Representante Legal:

Orival Andries Júnior

Diretor Executivo

Fundação de Desenvolvimento da Unicamp-Funcamp

CPF nº

Elaborado conforme minuta 6826975 redigida pela Coordenadoria Setorial de Formação do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2022.00055382-22

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Modalidade: Contratação Direta nº 44/22

CONTRATANTE: Município de Campinas

CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP

CONTRATO Nº 193 /22

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dario Jorge Giolo Saadi

Cargo: Prefeito do Município de Campinas

CPF: 102.354.108-69

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Tadeu Jorge

Cargo: Secretário Municipal de Educação

CPF: 822.997.228-15

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Tadeu Jorge

Cargo: Secretário Municipal de Educação

CPF: 822.997.228-15

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES

Cargo: _____

REITOR

CPF: _____

015.869.178-46

Assinatura: _____

Nome: _____

ORIVAL ANDRIES JUNIOR

Cargo: _____

DIRETOR EXECUTIVO

CPF: _____

021.650.968-80

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Tadeu Jorge

Cargo: Secretário Municipal de Educação

CPF: 822.997.228-15